



CETESB

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br
Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ Nº. 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7

Razão Social/Nome
M.A.T. JUSTINO PERSIANAS

Cidade
SAO BERNARDO DO CAMPO

Bairro
ALVES DIAS

Cód.Fornecedor
000630

Endereço
RUA LAERCIO DE PAULA ROSA, 147

Estado
SP

CEP
09850-461

Inscr. Estadual/RG
635.880.234.115

Inscr. Municipal
244.303

CNPJ/CPF
02.748.406/0001-82

Inscr. INSS

Inscr. PIS/PASEP

Telefone
(11) 2215-1392

Fax
(11) 2069-7414

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do serviço	Preço Unitário	% Desc.	Preço total	SOC
0001	M2	96,000000	4.4.19.0006-6	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PERSIANAS: Sendo instalação de persianas 12 janelas de 4,00 x 2,00 cortinas Rolô Blackout, total de 96m2 - modelo Tecido Pinpoint 75% Poliéster 25% Fibrade Vidro - Serão necessários uso de EPIs para realização do serviço, e utilização de equipamentos para trabalho em altura (8 metros) de acordo com as normas de segurança vigentes, conforme cotação 199/2025/300. OBS: FATURAR NO CNPJ 43.776.491/0072-63	198,000000	0,00	19,008,00	143143

Observações
O fornecedor devesa encaminhar as Exigências Legais para e-mail ardh_cetesb@sp.gov.br

Para início do serviço agendar com a senhora Katia de Oliveira - fone (11) 4704-8835 Agencia de Embu das Artes: Av. João Paulo I nº 495 Bairro Id. São Luiz cep. 06816-500

Total dos serviços	19.008,00
Frete	0,00
Seguro	0,00
Outras despesas	0,00
Total Geral R\$	19.008,00

Emitente	Aprovação		Aprovação	Aceite do Fornecedor
	CLB	30 Dias		
Prazo de execução		Forma de pagamento	Modalidade	
30 Dias		30 DDL	D	

CLEVES MUCIO JUSTINO

Assinado de forma digital por CLEVES MUCIO JUSTINO
Data: 2025.04.29 07:36:08 -03'00'

Razão Social/Nome
M.A.T. JUSTINO PERSIANAS

Número da OES
077953

Peça do processo/documento CETESB.026080/2025-49, materializada por: M.C.B.D.A em 24/04/2025 11:26 CPF: ***.566.659-**-

Página 1 de 2

Para conferência, acesse o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo CETESB.026080/2025-49 e o código OPUNZH73.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Prestar os serviços objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br. 1.1 - Os serviços deverão ser executados no horário comercial, na Sede da CETESB, salvo se disposto em contrário no anverso deste Instrumento Contratual. 1.2 - O fornecedor se obriga a executar os reparos ocasionados por defeitos ou inadequações que não puderam ser apurados por meio de inspeção, mas apenas quando de sua utilização, sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB. 1.3 - A CETESB terá o prazo de 30 dias, após a conclusão do objeto contratado para exercer o direito de aceitação ou não dos serviços executados constantes deste Instrumento Contratual. 1.4 - São de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos das verbas trabalhistas e dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto deste Instrumento Contratual. 1.5 - Na hipótese de ação judicial contra a CETESB, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o item 1.4, inclusive os referidos no artigo 77, da redação em vigor da Lei Federal nº 13.303/2016, fica expressamente autorizada a CETESB a requerer a denunciação à lide da CONTRATADA. 1.6 - Caso a CETESB seja condenada solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA se obriga a reembolsá-la dos valores, custos e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento. 1.7 - O prazo de execução deste Instrumento Contratual poderá ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. 2 - PAGAMENTO A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação relativa ao faturamento dos serviços prestados, informando o número deste Instrumento Contratual no corpo da Nota Fiscal, para Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 - Térreo - Alto de Pinheiros - São Paulo - SP, Protocolo Geral - aos cuidados do solicitante (Sigla da Unidade), em até 5 (cinco) dias após a conclusão dos serviços. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo limite para apresentação da fatura, o pagamento será postergado automaticamente na mesma quantidade de dias consecutivos verificado no atraso da entrega da mesma. 2.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito. 2.2 - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente. 2.3 - Na entrega dos serviços cujas quantidades sejam passíveis alterações em função de lote de produção, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos sobre a quantidade total. 2.4 - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente. 2.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.	3.2.4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 3.2, a CONTRATADA, em razão de sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos no impeditivo. 3.3 IMPEDIMENTOS - Ficará impedida de licitar e contratar: 3.3.1 - Com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, se esta contratação for decorrente da referida Lei. 3.3.2 - Com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016, se esta contratação for decorrente da referida Lei. 3.4 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos. 4- RESCISÃO A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas. 4.1 - O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB. 5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, 10.520/02, Regulamento de Licitações da CETESB e demais legislações aplicáveis. 5.1 - Aplica-se também, no que couber, à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). 6 - NOVAÇÃO A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato. 7 - DISPOSIÇÕES GERAIS 7.1 - É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos de qualquer empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação. 7.2 - Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB. 8 - FORO Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.	Razão Social/Nome M.A.T. JUSTINO PERSIANAS	Número da OES 077953



Assinaturas do documento



"oes_ 077953"

Código para verificação: **OPUNZH73**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SILVIO KUNIO OGURA** (CPF: ***.010.078-**) em 24/04/2025 às 07:13:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 14:13:15 e válido até 27/05/2122 - 14:13:15.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **FERNANDO ROBERTO SETTE** (CPF: ***.564.258-**) em 22/04/2025 às 16:13:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ROBSON MIRANDA SANTOS** (CPF: ***.252.748-**) em 22/04/2025 às 15:47:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 08:52:54 e válido até 27/05/2122 - 08:52:54.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.026080/2025-49** e o código **OPUNZH73** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.